



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.116

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.176, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê publicidade de dados de entidades privadas que recebam verbas públicas ou benefícios fiscais.

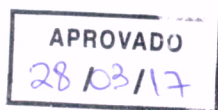
PARECER

De parte do sr. Prefeito Municipal a matéria é ilegal e inconstitucional por ser de competência federal e, mais, do contexto de duas leis federais (Lei 12.527/11, sobre acesso a informações, e Lei 13.019/14, sobre repasse financeiro), mutuamente excludentes quanto a punição de omissão de divulgação de informações. Daí, segundo S. Ex^a, (1) “cabe considerar que entendimento em sentido contrário culminaria por penalizar a entidade privada duplamente por uma mesma infração”, e que (2) “ao estabelecer a obrigatoriedade da entidade privada de divulgar, de forma permanente, os salários dos seus funcionários, se apresenta maculada pela inconstitucionalidade material, por ferir o direito fundamental à privacidade”, além de, finalmente, faltar iniciativa porque (3) “as providências de fiscalização e imputação de penalidades ficam a cargo do Poder Executivo e estão adstritas à organização administrativa e redundam em elevação de despesas”.

De parte da Procuradoria Jurídica desta Casa tais razões não convencem.

De parte deste relator, em conclusão, é o voto pela rejeição do veto total.

Sala das Comissões, 27/03/2017.



MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA dos Santos
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA
PAULO SERGIO MARTINS
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA